



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1138.12.10.1970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$728,62 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICI-
PAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂM-
RA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É autorizado o EXECUTIVO MUNICIPAL a ABRIR o CRÉDITO
ESPECIAL no VALOR de CR\$728,62=SETECENTOS E VINTE E
OITO CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS=para paga-
mento de AVANÇOS TRIENNAIS devidos às funcionárias AL-
DA GIRARDI, referentes ao período decorrido de 28 de
JANEIRO de 1.967 a 31 de DEZEMBRO de 1.969 e ODILA
CENI, referente ao período de 31 de AGOSTO de 1.962 a
31 de DEZEMBRO de 1.969.

ARTº 2º=A DESPESA decorrente do CRÉDITO autorizado nesta LEI,
correrá à CONTA do "SUPERAVIT FINANCEIRO" verificado
no EXERCÍCIO próximo passado.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.138 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

OK

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR\$ 728,62 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo - 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a abrir o crédito especial no valor de CR\$ 728,62 (setecentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), para pagamento de avanços - trienais devidos às funcionárias ALDA GIRARDI, referentes ao período decorrido de 28 de janeiro de 1.967 a 31 de dezembro de 1.969 e ODI-LA CENI, referente ao período de 31 de agosto de 1.962 a 31 de dezembro de 1.969.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado nesta Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" verificado no - exercício próximo passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de - 1.970.

Irany Jaime Farina
(IRANY JAIME FARINA)
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de outubro de 1.970.

Oswaldo Bez
(OSWALDO BEZ)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA